CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

# PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA URBANA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor(es): VEREADOR MARCOS DIAS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, o Programa de Capacitação em Segurança Urbana, com o objetivo de promover a formação continuada, capacitação, reciclagem e o aprimoramento técnico dos agentes públicos e profissionais que atuam na área de segurança urbana.

Art. 2º O Programa terá como eixos principais:

I – oferecer cursos, oficinas, palestras e treinamentos voltados à prevenção da violência, mediação de conflitos e cultura de paz;
II – capacitar os profissionais da Guarda Municipal e demais servidores municipais que atuem em atividades de fiscalização e ordenamento urbano;
III – estimular a cooperação interinstitucional com universidades, centros de pesquisa, órgãos de segurança pública e organizações da sociedade civil;
IV – desenvolver conteúdos voltados à utilização de novas tecnologias aplicadas à segurança urbana; e
V – garantir a inclusão de temas relacionados aos direitos humanos, cidadania, diversidade e atendimento às populações vulneráveis.

Art. 3º O Programa poderá ser executado por meio de parcerias e convênios com instituições de ensino superior, escolas técnicas, órgãos estaduais e federais, bem como entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 26 de setembro de 2025.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa de Capacitação em Segurança Urbana, voltado à formação permanente dos profissionais que atuam diretamente na proteção da ordem pública e no cuidado da cidade.



Assinado digitalmente por VEREADOR MARCOS DIAS.
Código de validação: 418ca943-293e-40cc-b6fb-b912f4c23853
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

A segurança urbana constitui um dos maiores desafios enfrentados pelo Município do Rio de Janeiro. A crescente complexidade das dinâmicas sociais, o aumento da violência em áreas vulneráveis e a necessidade de respostas integradas exigem que os profissionais envolvidos na área estejam devidamente preparados para atuar de forma eficiente, preventiva e cidadã.

No contexto atual, a segurança urbana deixou de ser responsabilidade exclusiva dos órgãos policiais, envolvendo também ações preventivas, educativas e comunitárias. Nesse cenário, a Guarda Municipal desempenha papel estratégico, exigindo constante atualização técnica e humanística.

A capacitação em mediação de conflitos, uso de tecnologias de monitoramento, legislação urbana e direitos humanos é essencial para aprimorar a atuação dos agentes municipais, garantindo respostas mais eficazes e respeitosas às demandas da população.

Além disso, a formação continuada fortalece a integração entre diferentes setores do poder público e a sociedade civil, promovendo uma cultura de paz e de cooperação.

Portanto, a criação do Programa de Capacitação em Segurança Urbana representa um avanço institucional, alinhado às diretrizes de gestão moderna, transparente e voltada ao bem-estar dos cidadãos cariocas.

Nesse sentido, o Programa  tem como finalidade fortalecer a atuação dos servidores municipais, agentes de campo e profissionais parceiros, proporcionando conhecimento técnico, científico e prático sobre estratégias de prevenção à violência, mediação de conflitos, uso de tecnologias, protocolos de proteção comunitária e integração entre órgãos públicos.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Assinado digitalmente por VEREADOR MARCOS DIAS.
Código de validação: 418ca943-293e-40cc-b6fb-b912f4c23853
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal